



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No.278/95

SUMULA:- Revoga o artigo 3º. da Lei nº.265/94, que concede anistia parcial de correção e juros sobre contribuições.

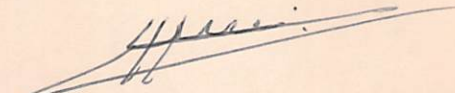
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica revogado o artigo 3º. da Lei nº.265/94, que concede desconto de correção monetária e juros no pagamento de contribuição de melhoria relativa a pavimentação asfáltica.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.


SALVADOR CAETANO SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no
CAMARA MUNICIPAL DO
Órgão Oficial do M.
Edição no 6054
Data 22 / 03 / 95
O FUNCIONÁRIO